



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

Comissões

- Legislação, Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento
- Obras, Serviços Públicos, Assuntos Rurais, Ecologia e Meio Ambiente
- Educação, Cultura, Turismo e Esportes
- Saúde e Assistência Social
- Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania, Segurança Pública e Direitos da Mulher
- Indústria, Comércio Exterior, Empresas de Ciência, Tecnologia, inovação e Empreendedorismo
- Vereadores
- Procuradoria Jurídica

Data: 07/05/19

Chimera

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre a majoração de salários para o quadro de pessoal da Câmara de Pindamonhangaba.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 53/2019

Autor: MESA DIRETORA

Ementa: DISPÕE SOBRE A MAJORAÇÃO DE SALÁRIOS PARA O QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA DE PINDAMONHANGABA.

PROTOCOLO GERAL Nº 1500/2019

Data: 06/05/2019 - Horário: 13:42




A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º É majorado em 4% (quatro por cento) o salário dos servidores municipais do Poder Legislativo.

Art. 2º O Anexo Único faz parte integrante desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2019.

Pindamonhangaba, 06 de maio de 2019.


Vereador Felipe César - FC
Presidente


Vereador Carlos Moura - Magrão


1º Vice-Presidente


Vereador Janio Ardito Lerario

1º Secretário

Vereador Professor Osvaldo Macedo Negrão

2º Vice-Presidente


Vereadora Gislene Cardoso - Gi

2ª Secretária



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Anualmente é feita a revisão dos salários dos servidores públicos Municipais, conforme preceitua a Constituição Federal.

O Poder Executivo está propondo a majoração de 4% (quatro por cento) para o seu quadro de pessoal.

Desta forma, acompanhando o mesmo índice, apresentamos o presente projeto de Lei para revisar os salários dos servidores da Câmara de Pindamonhangaba, como medida justa e necessária ao seu quadro de colaboradores.

Contamos com o apoio dos companheiros vereadores.

Mesa Diretora



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba
Estado de São Paulo

ANEXO ÚNICO **TABELA DE SALÁRIOS – 2019**

PESSOAL PERMANENTE – PLANO DE CARREIRA

GRUPO	IVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	I	1.834,84	1.928,59	2.022,92	2.124,06	2.230,26	2.341,78	2.458,87	2.581,81	2.710,90	2.846,45	2.988,77	3.138,21
	II	2.022,92	2.124,06	2.230,26	2.341,78	2.458,87	2.581,81	2.710,90	2.846,45	2.988,77	3.138,21	3.295,12	3.459,87
	III	2.230,26	2.341,78	2.458,87	2.581,81	2.710,90	2.846,45	2.988,77	3.138,21	3.295,12	3.459,87	3.632,87	3.814,51

GRUPO	IVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	I	2.477,04	2.600,89	2.730,93	2.867,48	3.010,85	3.161,40	3.319,46	3.485,44	3.659,71	3.842,70	4.034,83	4.236,57
	II	2.730,93	2.867,48	3.010,85	3.161,40	3.319,46	3.485,44	3.659,71	3.842,70	4.034,83	4.236,57	4.448,40	4.670,82
	III	3.010,85	3.161,40	3.319,46	3.485,44	3.659,71	3.842,70	4.034,83	4.236,57	4.448,40	4.670,82	4.904,39	5.149,58

GRUPO	IVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	I	3.761,40	3.949,47	4.146,94	4.354,29	4.572,00	4.800,60	5.040,63	5.292,66	5.557,30	5.835,16	6.126,92	6.433,27
	II	4.146,94	4.354,29	4.572,00	4.800,60	5.040,63	5.292,66	5.557,30	5.835,16	6.126,92	6.433,27	6.754,93	7.092,68
	III	4.572,00	4.800,60	5.040,63	5.292,66	5.557,30	5.835,16	6.126,92	6.433,27	6.754,93	7.092,68	7.447,31	7.819,67

GRUPO	IVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	I	5.045,80	5.298,09	5.563,00	5.841,15	6.133,21	6.439,87	6.761,86	7.099,95	7.454,95	7.827,70	8.219,08	8.630,04
	II	5.563,00	5.841,15	6.133,21	6.439,87	6.761,86	7.099,95	7.454,95	7.827,70	8.219,08	8.630,04	9.061,54	9.514,62
	III	6.133,21	6.439,87	6.761,86	7.099,95	7.454,95	7.827,70	8.219,08	8.630,04	9.061,54	9.514,62	9.990,35	10.489,86

GRUPO	IVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	I	7.155,85	7.513,65	7.889,33	8.283,80	8.697,99	9.132,89	9.599,53	10.069,01	10.572,46	11.101,08	11.656,13	12.238,94
	II	7.889,33	8.283,80	8.697,99	9.132,89	9.599,53	10.069,01	10.572,46	11.101,08	11.656,13	12.238,94	12.850,89	13.493,43
	III	8.697,99	9.132,89	9.599,53	10.069,01	10.572,46	11.101,08	11.656,13	12.238,94	12.850,89	13.493,43	14.168,10	14.876,51

Obs.: Esta tabela altera tabelas anteriores das Leis: 5.183, 5.189 e 5.313 de 2011 e Lei 5.365/2012, 5514/2013, 5619/2014, 5777/2015, 5901/2016, 6023/2017 e 6141/2018.

PESSOAL EM COMISSÃO

EMPREGO	SALÁRIO
Assessor Legislativo de O&P	R\$ 5.712,97
Assessor Parlamentar	R\$ 4.572,19
Chefe de Gabinete da Presidência	R\$ 7.339,36
Diretor de Departamento	R\$ 11.570,53

ESTAGIÁRIOS

NÍVEL	VALOR
Técnico	R\$ 686,18
Universitário	R\$ 786,96